



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 68/2025

Ementa: Dispõe sobre o direito ao fornecimento de alimentação específica por pais ou responsáveis legais a estudantes com doença celíaca nas instituições de ensino da rede pública municipal e da rede privada do Município de Indaiatuba.

Autor(es): Túlio José Tomass do Couto

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, eu, Relator da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, concluo da seguinte forma:

Com fundamento no artigo 70 do Regimento Interno, que estabelece que “a proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tida como rejeitada”, voto pela **rejeição** do projeto de lei em epígrafe.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

LUIZ ALBERTO PEREIRA – MDB

Relator

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 14 de julho de 2025, 195ª de elevação à categoria de freguesia.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Votos dos Membros

Os vereadores Adalto Missias de Oliveira (Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação) e Leandro José Pinto (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifestam, expressamente, seus **votos favoráveis ao relatório apresentado.**

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA - PP

Vice-Presidente

LEANDRO JOSÉ PINTO - PDT

Presidente

Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de julho de 2025, 195ª de elevação à categoria de freguesia.

